



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :  
ASSUNTO : LEI Nº 936/92  
SERVIÇO : Reajusta os salários, vencimentos, pen  
sões, proventos de aposentadoria e re  
munerações dos funcionários e servido  
res do Município de Buenópolis, e dá  
DATA : outras providências.

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários, vencimentos, pensões, proventos de aposentadoria e remunerações dos funcionários e servidores públicos do Município de Buenópolis em 68.62743% (sessenta e oito ponto sessenta e dois setecentos e quarenta e três por cento) no mês de janeiro/92, calculados sobre os valores provenientes da lei municipal nº 920, de 09 de janeiro de 1992.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 1º de janeiro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, em 11 de dezembro de 1992.

  
EDIVALDO NASCIMENTO DOS ANJOS

Prefeito Municipal